



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 030/2013

SÚMULA: Desafeta bem público e autoriza a firmar termo de cessão ou concessão, bem como dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de suas caracterizações originárias o bem imóvel desapropriado através do Decreto Municipal nº 047/2008 de 17 de abril de 2008, podendo o Executivo Municipal utilizar a área do referido imóvel para edificação de outras obras públicas, em ramo diverso do proposto no diploma legal acima mencionado.

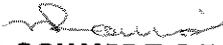
Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem imóvel público, "centro de eventos" - objeto do Decreto mencionado no artigo primeiro dessa Lei, com outro órgão da administração pública municipal.

Art. 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel público, "centro de eventos" - objeto do Decreto mencionado no artigo primeiro dessa Lei, com pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo único: Para firmar o termo de concessão deverá o Executivo Municipal obedecer ao contido na Lei Municipal 024/2009 de 23 de junho de 2009 que define os critérios para incentivo de novas indústrias, bem como a Lei Federal 8666/1993 de 21 de junho de 1993 que trata dos processos licitatórios em geral.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas, 23 de outubro de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA